



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.198, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Concede auxílio à SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à **SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 15.409.444/0001-52, auxílio na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com o objetivo de custear as despesas inerentes à participação desta equipe no Campeonato Estadual de Futebol de 2018 (Série B).

Parágrafo único. A concessão se dará mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 55.101 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

Funcional: 27.813.0009-2.028 – Coordenação das Ações de Esporte e Lazer;

Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários;

Elemento de Despesa: 33.60.45 – Subvenções Econômicas R\$ 70.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 20 de novembro de 2018.

Certifico que Lei presente
foi publicado no
DOSUL - Edição nº 1932,
de 20/11/18 Pág. 18.

Agnes M. M. S. Miller

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.